



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 02

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

PROJETO DE Lei nº 32/17

Regime de Urgência: () SIM () NÃO

Quórum de votação: () Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada - Dois Terços (2/3)

Interstício regimental: _____

Parecer das Comissões: 27 / 05 / 17

Emendas: () Sim () Não

1ª Discussão/votação: 27 / 05 / 17

Resultado: aprovado por unanimidade

2ª Discussão/votação: 27 / 05 / 17

Resultado: aprovado por unanimidade

Autógrafo: 30 / 05 / 2017

Veto: / /

Sanção: / /



Ofício nº 343/2017

Ao Excelentíssimo Senhor Marco Antônio dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 25 de maio de 2017.

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga

Protocolo

25 MAI 2017

Hora 16:30

Nº 375/2017

Assunto: Retirada de Projeto de Lei que altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1334, de 30 de novembro de 2009 que institui o Campeonato Luizense de Futebol e dá outras providências, bem como encaminha 05 (cinco) Projetos de Lei, que seguem discriminados abaixo:

- Projeto de Lei que autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a efetuar a permissão de uso de bem imóvel à Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia - FAMIG e dá outras providências;
- Projeto de Lei que autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a efetuar a permissão de uso de bem imóvel à Comissão da Romaria de Cavaleiros do ano de 2017 e dá outras providências;
- Projeto de Lei que autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a efetuar a permissão de uso de bem imóvel à Corporação Musical de São Luis de Tolosa e dá outras providências;
- Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias - LDO e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício 2017; e
- Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 1334, 30 de novembro de 2009, que institui o campeonato de futebol e dá outras providências e suas alterações posteriores.

Excelentíssimo Presidente,

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga vem, por meio deste, e, com espeque nos incisos I a III do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar para Vossa Excelência os Projetos de Lei e respectivas exposições de motivos que seguem em anexo.

Destarte, tendo em vista a norma que gravita em torno princípio norteadores da Administração Pública contidos no artigo 37 da Carta Magna, vem requerer a **convocação de Sessão Extraordinária**, tal como preconiza a Lei Orgânica do Município de São Luiz de Paraitinga, em seu art.39, *caput* e art. 69, inciso XX.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03 – CNPJ: 46.631.248/0001-51 - CEP-12140-000
Telefone: (12) 3671.7000 - FAX: (12) 3671.7003
Site: www.saoluizdo-paraitinga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 04

Certo do entendimento de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI NÚMERO 32 DE 25 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
APROVADO POR unanimidade de ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS,
LEITORES PRESENTES NA 3ª SESSÃO DE ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES
extraordinária DO CORRENTE ANO EM ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO
1ª e 2ª - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
27 / 05 / 2017

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|----------|-----------|-----------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: | 10 | SERVIÇOS DE TURISMO | |
| UNIDADE: | 10.01 | SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO | |
| PROJETO: | 1008 | OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO AO TURISMO | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 51.412,69 |

| | | | |
|----------|-----------|--|-----------|
| ÓRGÃO: | 08 | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| UNIDADE: | 08.01 | SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| PROJETO: | 1005 | OBRAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 16.154,09 |

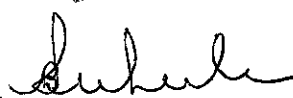
Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de Superávit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, de maio de 2017.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial para promover devolução de Saldos Remanescentes de Convênios ENCERRADOS OU CANCELADOS:

- Convênio 106/2012 – Processo nº 334/2012 – Execução de Paisagismo na Via João Roman na Avenida Celestino Campos Coelho. Em anexo Ofício de solicitação de devolução de Saldo Residual do Convênio.

- Convênio 170/2014 – Processo nº 378/2014 – Reurbanização do Bairro São Benedito. Em anexo Ofício de solicitação de devolução de Saldo Residual do Convênio.

Aguardando deliberação desta A. Casa e colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Ofício DADETUR/CPOS Nº 050/2017.

Município: São Luiz do Paraitinga

Assunto: Processo nº 334/2012

Convênio nº 106/2012

Objeto: EXECUÇÃO DE PAISAGISMO NA VIA JOÃO ROMAN NA AVENIDA CELESTINO CAMPOS COELHO.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente e reportando-nos ao convênio acima citado, solicitamos providências quanto às documentações pendentes, para que possamos prosseguir com a análise da Prestação de Contas Final no valor de R\$ 300.000,00 liberada em 11/10/2012, a saber:

1. Ordem de Serviço da empresa "PAC AMBIENTAL LTDA";
2. Publicação do D.O. do extrato de contrato, com a empresa "PAC AMBIENTAL LTDA";
3. Devolução de saldo residual em conta corrente via DARE;
4. Comprovante de recolhimento da referida DARE;
5. Atualização da prestação de contas de 06/03/2015 até o recolhimento da DARE.

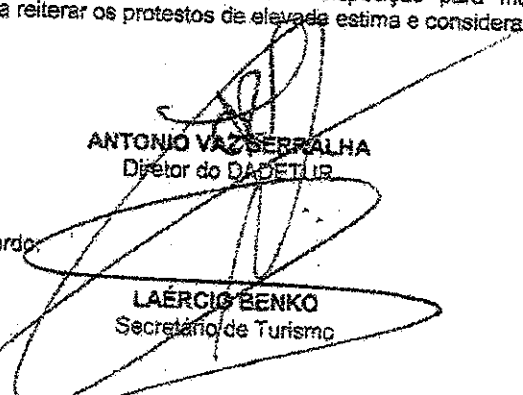
Informamos ainda que, temos urgência em enviar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre parecer conclusivo e demais providências para que ocorra o encerramento do respectivo convênio.

Sendo assim, previamente, concedemos o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento do aqui solicitado, sob pena de, no caso de não atendimento, serão tomadas providências para a inscrição da municipalidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme disposto na Lei nº 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, e, ato contínuo, caso seja mantido o descumprimento, ser o presente Convênio rescindido, com base no artigo 78, da Lei 8.666/93, arcando a municipalidade com as penalidades legais em razão da negativa do aqui solicitado, no prazo acima exposto.

Os documentos deverão ser entregues ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, da Secretaria de Turismo, localizada à Rua Bandeira Paulista, 716 - 8º andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR

De acordo:


LAÉRCIO BENKO
Secretário de Turismo

Excelentíssima Senhora
ANA LUCIA BILARDI SICHERLE
DD. Prefeita Municipal de
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR

São Paulo, 25 de Abril de 2017.

Ofício ST/DADETUR/ENG. 133/2017

Assunto: Processo nº. 378/2014
Convênio n.º 170/2014
Objeto: "Reurbanização do Bairro São Benedito"

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao convênio supracitado, documentação protocolada nesta Secretaria por meio do ofício nº. 29/2017, informamos que, para a continuidade na análise de prestação de contas, solicitamos documentações, de acordo com "Manual de Convênios DADETUR item 6.2 - documentações necessárias para prestações de contas técnicas e contábeis", conforme segue:

- 1 - Atualização da Prestação de Contas;
- 2 - Recolhimento do saldo por meio de DARE e juntada na respectiva prestação de contas;
- 3 - Laudo Técnico da Prefeitura Municipal atestando os serviços medidos e porcentagem executada, assinado pelo gestor da portaria do convênio.

Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, da Secretaria de Turismo, localizada à Rua Bandeira Paulista 716- 8º andar./ Itaim Bibi- SP.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO VAZ SERRALHA
Diretor do DADETUR

De acordo:


LAERCIO BENKO
Secretário de Turismo

Ilma. Sra.
ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
D.D. Prefeita Municipal de
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o Projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 27 de maio de 2017.


José Roberto Corrêa
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

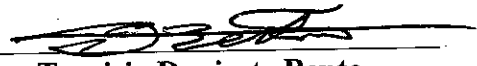
Autor: Poder Executivo.


A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Tarcísio Donizete Bento, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2017.


Tarcísio Donizete Bento
Presidente da Comissão


José Roberto Corrêa
1º Secretário


Valter Carlos Barbosa
Membro



Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbro persistir qualquer objeção na tramitação do projeto com relação a sua forma e matéria.

Entendo, ainda, não haver necessidade de propositura de emendas.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2017.



Valter Carlos Barbosa
Relator



Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.


Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito), com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2017.


Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)
Presidente da Comissão


Vanderson Virgílio Campos dos Santos
1º Secretário


Valter Carlos Barbosa
Membro



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

Luiz do Paraitinga, aos 27 de maio de 2017.

Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)

Relator



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

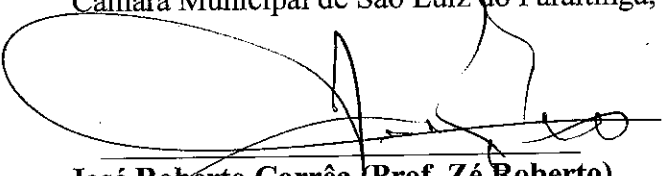
Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor José Roberto Corrêa, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafiado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2017.


José Roberto Corrêa (Prof. Zé Roberto)
Presidente da Comissão


Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)
1º Secretário


Sidnei Henrique de Campos (Nei do Pavão)
Membro



**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

Luiz do Paraitinga, aos 27 de maio de 2017.


Nivaldo Alessandro de Medeiros
Relator



**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVICOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 32/2017.

Assunto: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o Exercício de 2.017”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Dirceu Deniz Marcolino, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafoado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2017.

Dirceu Deniz Marcolino
Presidente da Comissão

Nivaldo Alessandro de Medeiros
1º Secretário

Tarcisio Donizete Bento
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA

São Luiz do Paraitinga

Centro

12140-000

46.631.248/0001-51

(12) 3671-7000

PROTOCOLO - NÚMERO: 000001502 - 2017

ASSUNTO: Ofícios

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO Nº 218/2017, ANEXO.

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

MATERIA: EXTERNO

DATA: 31/05/2017 HORA: 13:16:35 RESPONSÁVEL: TATYANNA PATRICIA DA CRUZ

INTERESSADO: 000004372 CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA
Solicitante



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 18

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Cópia

OFÍCIO Nº 218/2017

São Luiz do Paraitinga, aos 30 de maio de 2017.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 23, 24, 25, 26 e 27 de 2017, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.


Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

**A Sua Excelência a Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**



**Autógrafo de Lei nº 26/2017
Referente ao Projeto de Lei nº 32/2017**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|----------|-----------|-----------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: | 10 | SERVIÇOS DE TURISMO | |
| UNIDADE: | 10.01 | SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO | |
| PROJETO: | 1008 | OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO AO TURISMO | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 51.412,69 |

| | | | |
|----------|-----------|--|-----------|
| ÓRGÃO: | 08 | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| UNIDADE: | 08.01 | SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| PROJETO: | 1005 | OBRAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 16.154,09 |

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de Superávit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 20

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 30 de maio de 2017.


Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal de
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 21

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: [12] 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, aos 02 de junho de 2017.

Ofício nº 372/2017 – PMSLP

| | |
|--|-----------------|
| Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo | |
| 08 JUN 2017 | |
| Hora | <u>10:30</u> |
| Nº | <u>372/2017</u> |

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais 1.841, 1.842, 1.843, 1.844, 1.845 e 1.846, sancionadas e promulgadas na data de 30 de maio p.p., para providências de praxe.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marco Antônio dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 22

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 1.845, DE 30 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|----------|-----------|-----------------------------------|-----------|
| ÓRGÃO: | 10 | SERVIÇOS DE TURISMO | |
| UNIDADE: | 10.01 | SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO | |
| PROJETO: | 1008 | OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO AO TURISMO | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 51.412,69 |

| | | | |
|----------|-----------|--|-----------|
| ÓRGÃO: | 08 | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| UNIDADE: | 08.01 | SETOR DE SERVIÇOS URBANOS | |
| PROJETO: | 1005 | OBRAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| ELEMENTO | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| RECURSO | 02.100 | RECURSOS ESTADUAIS | 16.154,09 |

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de Superávit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, aos 30 de maio de 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal